



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
LEI Nº 14.133/2021.**

1. OBJETO

1.1. Nos termos do presente Termo de Referência, trata-se a contratação para aquisição de Material Operacional, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MOD. 288/61 HUSQVARNA Com 28 Dentes 3/8 x 1.5mm, para sabre de 15 pol.	ROLO	06	R\$77,00	R\$462,00
2	CORRENTE PARA MOTOPODA MOD. 525P5S HUSQVARNA Com 22 dentes 3/8 x 1.3mm, para sabre de 12 pol.	ROLO	06	R\$66,00	R\$396,00
3	EMENDA SIMPLES PARA CORRENTE DE MOTOPODA, MOD. 525P5S HUSQVARNA Passo 3/8"- calibre 1.3mm Husqvarna	UN	15	R\$2,50	R\$37,50
4	EMENDA SIMPLES PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA Passo 3/8"- calibre 1.5mm, Husqvarna 288/61	UN	15	R\$2,50	R\$37,50
5	SABRE DE 15" PARA CORRENTE DE MOTOPODA 22 DENTES Passo 3/8"- calibre 1.3mm, laminado com ponta rolante, mod. 525P5S Husqvarna	UN	06	R\$148,00	R\$888,00
6	SABRE DE 12" PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA 22 DENTES: Passo 3/8", calibre 1.3mm - 0,054", laminado com ponta rolante, mod. 525p5s Husqvarna.	UN	06	R\$148,00	R\$888,00
7	ACOPLAMENTO (HASTE) DE LIGAÇÃO DO TUBO DO MOTOPODA Mod. 525p5s Husqvarna.	UN	06	R\$89,00	R\$534,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

8	CABO DE ACELERADOR COM CAPA E CHICOTE PARA ROÇADEIRA Mod. 143R-II Husqvarna	UN	12	R\$108,00	R\$1296,00
9	CABO DE ACELERADOR COM CAPA E CHICOTE PARA MOTOPODA Mod. 525P5S Husqvarna	UN	12	R\$69,00	R\$828,00
10	FILTRO DE AR INTERNO EM FELTRO (ORIGINAL) PARA ROÇADEIRA Mod. 143R-II Husqvarna.	UN	15	R\$22,00	R\$330,00
11	FILTRO DE AR INTERNO EM FELTRO (ORIGINAL) PARA MOTOPODA Mod. 525p5s Husqvarna.	UN	15	R\$24,00	R\$360,00
12	NAVALHA DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA Diâmetro de corte 30 cm furo de encaixe 25,4 mm ("1" polegada), espessura 1,7 milímetros, mod. 143 R-II Husqvarna.	UN	20	R\$25,00	R\$500,00
13	VELA INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRAS MOD. 143 RII HUSQVARNA: Modelo BPM7 / BPM7A / 7321, tipo curta, diâmetro da rosca 14 mm, comprimento da rosca 9.5mm (3/8"), caixa com 10 unidades.	CX	06	R\$28,00	R\$168,00
14	ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA MOD. 143R-II HUSQVARNA. Escova de aço carbono tipo copo com fios torcidos, furo central medida de 1" e diâmetro com 200mm.	UN	10	R\$205,00	R\$2050,00
15	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO TRANSMISSÃO ROÇADEIRAS: Graxa a base de lítio com bissulfeto de molibdênio, Resistente até 180º graus, produto hidro-repelente e antioxidante, embalagem com 150 gramas.	UN	35	R\$28,79	R\$1007,65
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA Tipo multi- viscoso ISO VG 150, galão de 5 litros.	GL	08	R\$84,00	R\$672,00



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

17	MARRETA DE 3 KG EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA Encabada como machado, cabo de madeira 78cm, altura total da marreta + cabo de 86cm.	UN	03	R\$146,00	R\$438,00
18	PICARETA ALUVIÃO COM CABO DE MADEIRA Cabo de madeira-90cm, Tam.4,5, comp. 49cm, Largura 9cm, Peso 3,4Kg.	UN	06	R\$118,00	R\$708,00
19	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA Material em aço carbono, cabo de madeira de lei tamanho 1,50 metros, pintura por imersão, proteção contra a oxidação, peso aproximando 1,88kg.	UN	05	R\$228,00	R\$1140,00
20	CAVADEIRA LISA MACIÇA DE FERRO Cavadeira maciça de ferro tipo ponteiro, espessura 7/8 polegadas, medida 1,50m, redonda lisa com uma ponta tipo bola e a outra ponta tipo talhadeira, peso aproximando 4,3kg.	UN	04	R\$248,00	R\$992,00
21	COLHER PARA PEDREIRO FORJADA 7" Lâmina forjada inteira em aço carbono especial, polido, acabamento verniz eletrostático, tratamento e Revenido, cabo de madeira envernizada fixado com epóxi.	UN	04	R\$48,00	R\$192,00
22	CARRINHO DE MÃO Chapa da caçamba 0,45 mm (26), material da caçamba em aço carbono galvanizado, volume 50L, capacidade de carga 100 Kg, acessórios fabricados em aço galvanizado, rodado pneu e câmara de ar 3,25x8" aro em aço galvanizado - 8", referencia NORMA ABNT 16269:2014.	UN	04	R\$186,00	R\$744,00
23	MARTELO UNHA COM CABO DE MADEIRA: Cabeça forjada em aço especial, cabo de madeira envernizado com fixação por cunha metálica, peso 500g, comprimento 32 cm, diâmetro de 25 mm	UN	02	R\$36,00	R\$72,00



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

24	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA: Cinta de poliéster 6 metros por 50mm largura e gancho J, com catraca móvel com rabicho 350mm e gancho J, em aço bi cromatizado, fator de segurança da cinta para amarração de carga 2:1, material da cinta 100% poliéster (PES), conforme norma de referência EN 12195-2 e ABNT NBR 15883-2.	UN	04	R\$82,00	R\$328,00
25	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 10 TON, 6 METROS: Comprimento total da cinta elevação de carga: 6,0 m. Fator de segurança da cinta de elevação de carga: 7:1, largura da cinta: 300,0 mm, material da cinta: poliéster. Norma de referência da cinta: ABNT NBR 15637-1.	UN	03	R\$720,00	R\$2160,00
26	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 02 TON, 5 METROS Largura da Cinta: 60 mm. Comprimento do Olhal: 350 mm. Fator de segurança 7:1. Norma ABNT NBR 15637-1: 2012 Olhais reforçados. Tamanho: 5 Metros.	UN	05	R\$125,00	R\$625,00
27	CORDA 12 MM DE POLIAMIDA TRANÇADA Corda construída em trançado triplo e alma central, trançado interno e externo em multifilamento de poliéster de alta tenacidade, tipo bombeiro conforme norma NR 18.16.5.	50M	05	R\$268,00	R\$1340,00
28	LONA TELA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA Tela industrial resistente para cobrimento de cargas, material em PVC, cor cinza, com bainha e ilhós a cada metro da tela.	UN	07	R\$347,77	R\$2434,39
29	TELA MONOFILAMENTO PARA SOMBREAMENTO 80%: Composição 100% polietileno, cor preta, 3 metros de largura, (3x50).	50M	05	R\$841,21	R\$4206,05
30	LIMA CHATA 8 POLEGADAS. Lima chata 8" fabricada com aço de alta qualidade, 200mm com cabo de madeira.	UN	22	R\$18,00	R\$396,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

31	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA Bobina de fio nylon aparador quadrado de 3,0mm, com 226m de comprimento cor laranja.	UN	25	R\$198,00	R\$4950,00
32	CHAVE HEXAGONAL LONGA 5MM Chave Allen longa fabricada em aço cromo-vanádio formato em L.	UN	02	R\$7,90	R\$15,80
33	CHAVE HEXAGONAL LONGA 6MM Chave Allen longa fabricada em aço cromo-vanádio formato em L.	UN	02	R\$8,20	R\$16,40
34	CHAVE HEXAGONAL LONGA 7MM Chave Allen longa fabricada em aço cromo-vanádio formato em L.	UN	02	R\$8,90	R\$17,80
35	ROMPEDOR E REBITADOR DE BANCADA PARA EMENDAR CORRENTES DE MOTOPODA E MOTOSERRA. Base ajustável tipo morsa, punção corrente passo 325-1/4, punção corrente passo 3/8 - 404, com chave Allen 3mm.	UN	01	R\$1180,00	R\$1180,00
36	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO BIQUEIRA RESINADA Nº 37 Com elastico em vaqueta relax preta, dorso acolchoado solado poliuretano bidensidade, nº 37 embalagem com um par.(trazer amostra)	UN	14 un	R\$76,00	R\$1064,00
37	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO BIQUEIRA RESINADA Nº 38 Com elastico em vaqueta relax preta dorso acolchoado solado poliuretano bidensidade, nº 38 embalagem com um par.	UN	14 UN	R\$76,00	R\$1064,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

38	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO BIQUEIRA RESINADA nº 39 Botina de segurança com elástico em vaqueta relax preta dorso acochoado, solado poliuretano bidensidade nº 39 embalagem com um par.	UN	14 UN	R\$76,00	R\$1064,00
39	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO BIQUEIRA RESINADA nº 40 Com elastico em vaqueta relax preta dorso acolchoado solado poliuretano bidensidade, nº 40 embalagem com um par.	UN	20 UN	R\$76,00	R\$1520,00
40	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO BIQUEIRA RESINADA nº 41 Com elastico em vaqueta relax preta dorso acolchoado solado poliuretano bidensidade, nº 41 embalagem com um par.	UN	20 UN	R\$76,00	R\$1520,00
41	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO BIQUEIRA RESINADA nº 42 Com elastico em vaqueta relax preta dorso acolchoado solado poliuretano bidensidade, nº 42 embalagem com um par.	UN	20 UN	R\$76,00	R\$1520,00
42	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO BIQUEIRA RESINADA nº 43 Botina de segurança com elástico em vaqueta relax preta dorso acochoado, solado poliuretano bidensidade nº 43 embalagem com um par.	UN	10 UN	R\$76,00	R\$760,00
43	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO BIQUEIRA RESINADA nº 44 Botina de segurança com elástico em vaqueta relax preta dorso acochoado, solado poliuretano bidensidade nº 43 embalagem com um par.	UN	10 UN	R\$760,00	R\$760,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo assim, enquadrado na descrição de bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor especificado no item 1.2. é o constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, definido como valor estimado da contratação, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser respeitado o exercício financeiro, nos casos de fornecimento contínuo com celebração do respectivo instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, devidamente acostado ao processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução é o conjunto de todos os elementos e, neste caso, todos os elementos da pretensa contratação, os quais são necessários para gerar os resultados que atendam e demanda do órgão ou entidade pública.

3.2. Pretende-se com a solução uma maior efetividade nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em especial a manutenção de áreas verdes urbanas com roçagem, capina, poda e corte de árvores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:

4.1.1. O bem deverá ser entregue em até 30 dias, em parcela única, depois da emissão da ordem de fornecimento na da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no período de 07hrs às 16 hrs.

4.1.2. O bem deverá estar devidamente acondicionado em embalagem própria, sem violação, com selo do IMETRO.

4.2. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.3. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) Qualificação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;

d) Qualificação Econômica-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

4.6. Diante da especificação do objeto não haverá exigência de garantia, em razão das características do próprio objeto, não desobrigando a empresa de efetuar possíveis trocas, caso o material entregue seja inferior ao solicitado.

4.7. Para fins de execução e entrega do objeto deverá conter em sua embalagem a data de fabricação.

4.8. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será em parcela única.

5.2. O local da entrega será: Secretaria de Agricultura e desenvolvimento Rural de Ibiraçu, Município de Ibiraçu-ES.

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE as razões pela não execução, com pelo menos 02 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no endereço especificado pela Secretaria Municipal de Agricultura, prova dos itens 36 ao 43 em até 15 dias consecutivos, contados da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE.

5.5. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural terá até 15 dias, da data da apresentação da amostra, para conferir e se manifestar sobre a aceitação da mesma.

5.6. Em caso de reprovação, a CONTRATADA, terá o prazo de 05 dias para reapresentação, contados da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, sob pena de desclassificação.

5.7. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano físico causado pelo manuseio, acondicionamento e/ou transporte inadequado ao objeto, ficando às suas expensas a confecção de novas provas, devendo ser iguais às solicitadas.

5.8. As provas apresentadas não serão devolvidas, pois servirão como contraprova no ato da entrega do item pela CONTRATADA.

5.9. O objeto deverá apresentar, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade estabelecido nas características e descrição do item, inclusive de cor, quando for o caso.

5.9. Além da entrega do objeto no local designado no item 5.2., a CONTRATADA deverá ser responsável pela sua descarga, armazenamento, instalação e montagem (caso esses serviços estejam no objeto), bem como de eventuais danos causados.

5.10. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Qualquer violação, de embalagem, no próprio item, bem como apresentar sujeira, ferrugem, dano ou de aparência duvidosa, será devidamente documentada pelo fiscal e não será aceito, devendo, no ato ser devolvido a CONTRATADA, que deverá receber e proceder a troca.

6.3. Toda e qualquer entrega fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.4. A CONTRATADA, como elencado no item 6.2. deverá recolher o objeto no momento de identificação de irregularidades pelo fiscal, em caso de impedimento, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para fazê-la, sob pena de destinação para descarte ou doação, caso não faça no prazo estabelecido.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado pela Portaria Municipal 24.128/2023 ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme [art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021](#), e **definitivo**, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhada que se refere o item 7.2. poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição/entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme [artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#).

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada a entrega do bem.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O objeto será dividido por Item.

9.1.2. A disputa será por modo Aberto e fechado.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual - CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

a.2) Pessoa Física:

Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado nessa hipótese as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. A forma detalhada de critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate, e demais, como preceitua o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, constará, obrigatoriamente, no edital da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto na tabela do item 1.2, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na seguinte dotação: Projeto/Atividade: Paisagismo e Conservação de Áreas verdes – 080001.041200022.037 Dotação: 33903000000– Ficha: 0000299– Fonte de



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Recurso:150000009999.

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em se tratando de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. Em se tratando de fornecimento será exigido garantia, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do artigo 96, do mesmo diploma legal.

13.2. Caso venha ocorrer a extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ou pelo telefone (27) 3257-0590, no horário de 07 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Segue em anexo ao presente Termo de Referência:

- a) orçamentos recolhidos em empresas localizadas próximas ao município de Ibiraçu

Ibiraçu – ES, 12 de junho de 2024.

Juliana Cao



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Cargo: Engenheira Agrônoma

Reinaldo Sirtoli

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Rural